



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Quinta-feira • 3 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2884

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Milagres.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - César Rotondano Machado / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
A.V João Leal Sales s/n - Milagres - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TCYNPA0HZKXKY3EKWPLNJW

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

#### ATO ADJUDICATÓRIO

**ADJUDICO** o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 149/2021 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 031/2021, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedoras as empresas: **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.311.773/0001-05**, com sede na Rodovia BR 101, s/n, Km 510 B, Jaçanã, Itabuna-Ba, com o valor Global de R\$ 125.452,70 (cento e vinte e cinco quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), referente ao lote I – 125.000,00 e lote IX – R\$ 452,70. **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.015.934/0001-60**, com sede na Rua Andaraí, 1105-A- Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-Ba, com o valor Global de R\$ 60.999,71 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), referente ao lote II. **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.154.137/0001-94**, com sede Rua Glicério Borba, 155, São Vicente, Vitória da Conquista- BA, com valor Global de R\$ 233.266,50 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente III- R\$ 135.336,50 e XV- 97.930,00. **ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.790.343/0001-46**, com sede na Rua Alameda das Algarobas, n.º 351, Caminho das Árvores, Salvador- BA, com o valor Global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao lote IV. **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.229.287/0001-01**, com sede na Rua de Deus Pereira, 287/ Galpão A, Caiçara, Guanambi-BA, com o valor Global de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil trezentos reais), referente ao lote V. **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.421.679/0001-18**, com sede na Estrada da Muriçoca, Sala 09, São Marcos, Salvador-Ba, com o valor Global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), lote VI. **DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.341.284/0001-03**, com sede na Rua do Boiadeiro, Jequié-BA, com o valor Global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente ao lote VII. **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.618.646/0001-44**, com sede no Povoado Boa Vista, 200, Ba 502, São Gonçalo dos Campos-Ba, com o valor Global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), referente ao lote VIII. **MMHMATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.297.237/0001-68**, com sede na Rua Leonel Brito n.º 05, Laje-Ba, com o valor Global de R\$ 37.402,40 (trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos). **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.937.238/0001-02**, com sede na Rua Travessa José Rocha n.º 14 E, Pau Lima-Salvador-BA, com o valor total de R\$ 85.581,47 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao lote XI. **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.961.969/0001-88**, com sede na Av. Elmo Serejo Farias, n.º 1486, loja 3 Cia II, Simões Filho -BA, com valor Global de R\$ 42.594,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais) referente ao lote XII. **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.504.525/0001-34**, com sede na Rua Osório Duque Estrada 763-Vargem Grande Pinhais -Paraná, com valor Global R\$ 10.852,50 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao lote XIII. Os valores adjudicados foram considerados de acordo as propostas realinhadas apresentadas, trazendo assim economia para o município de acordo com o princípio da economicidade; diante disso, para que a **ADJUDICAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres- Bahia, 05 de janeiro de 2022. **Áira Priscila Cajaiba Ribeiro**. Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

### ATO HOMOLOGATÓRIO

**HOMOLOGO** o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 149/2021 da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 031/2021/SRP, tipo menor preço por lote ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedoras as empresas: **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.311.773/0001-05**, com sede na Rodovia BR 101, s/n, Km 510 B, Jaçanã, Itabuna-Ba, com o valor Global de R\$ 125.452,70 (cento e vinte e cinco quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) , referente ao lote I – 125.000,00 e lote IX – R\$ 452,70. **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.015.934/0001-60**, com sede na Rua Andaraí, 1105-A- Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-Ba, com o valor Global de R\$ 60.999,71 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), referente ao lote II. **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.154.137/0001-94**, com sede Rua Glicério Borba, 155, São Vicente, Vitória da Conquista- BA, com valor Global de R\$ 233.266,50 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente III- R\$ 135.336,50 e XV- 97.930,00. **ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.790.343/0001-46**, com sede na Rua Alameda das Algarobas, n.º 351, Caminho das Arvores, Salvador- BA, com o valor Global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao lote IV. **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.229.287/0001-01**, com sede na Rua de Deus Pereira, 287/ Galpão A, Caiçara, Guanambi-BA, com o valor Global de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil trezentos reais), referente ao lote V. **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.421.679/0001-18**, com sede na Estrada da Muriçoca, Sala 09, São Marcos, Salvador-Ba, com o valor Global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), lote VI. **DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.341.284/0001-03**, com sede na Rua do Boiadeiro, Jequié-BA, com o valor Global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente ao lote VII. **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.618.646/0001-44**, com sede no Povoado Boa Vista, 200, Ba 502, São Gonçalo dos Campos-Ba, com o valor Global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), referente ao lote VIII. **MMHMATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.297.237/0001-68**, com sede na Rua Leonel Brito n.º 05, Laje-Ba, com o valor Global de R\$ 37.402,40 (trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos). **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.937.238/0001-02**, com sede na Rua Travessa José Rocha n.º 14 E, Pau Lima-Salvador-BA, com o valor total de R\$ 85.581,47 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao lote XI. **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.961.969/0001-88**, com sede na Av. Elmo Serejo Farias, n.º 1486, loja 3 Cia II, Simões Filho -BA, com valor Global de R\$ 42.594,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais) referente ao lote XII. **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.504.525/0001-34**, com sede na Rua Osorio Duque Estrada 763-Vargem Grande Pinhais -Paraná, com valor Global R\$ 10.852,50 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao lote XIII. Diante disso, para que a **HOMOLOGAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres-Bahia, 05 de janeiro de 2022. **César Rotondano Machado**. Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021**

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.311.773/0001-05**, com sede na Rodovia BR 101, s/n, Km 510 B, Jaçanã, Itabuna-Ba, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

### 2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 125.452,70 (cento e vinte e cinco quarenta e cinco e dois reais e setenta centavos), referente ao lote I – 125.000,00 e lote IX – R\$ 452,70.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de acompanhar a execução e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E  
EXPORTAÇÕES EIRELI**  
CNPJ nº. 11.311.773/0001-05

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/SRP**  
**ANEXO I**

Valor global de **R\$125.452,70** (cento e vinte e cinco quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) , conforme abaixo.

LOTE 01 MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	50	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN	R\$ 5,54	R\$ 277,00	ESTILO
2	80	CX	AGULHA 20X0,55 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 1.026,40	SALDANHA RODRIGUES
3	100	CX	AGULHA 13X4,5 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00	SALDANHA RODRIGUES
4	80	CX	AGULHA 25X7 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 1.026,40	SALDANHA RODRIGUES
5	100	CX	AGULHA 25X8 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00	SALDANHA RODRIGUES
6	80	CX	AGULHA 30X7 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 1.026,40	SALDANHA RODRIGUES
7	300	CX	AGULHA 30X8 CX C/100 UN	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00	DESCARPACK
8	300	CX	AGULHA 40X1,2 CX C/100 UN	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00	DESCARPACK
9	5	UND	AMBU REANIMADOREM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO ADULTO	R\$ 300,95	R\$ 1.504,75	MD
10	3	UND	AMBU REANIMADOREM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL	R\$ 300,94	R\$ 902,82	MD
11	2	UND	AMBU REANIMADOREM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO NEONATAL	R\$ 306,93	R\$ 613,86	MD
12	3.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 14	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00	DESCARPACK
13	3.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 16	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00	HARSORIA
14	3.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 18	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00	POLYMED
15	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 20	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00	HARSORIA
16	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 22	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00	DESCARPACK
17	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO), Nº 24	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00	POLYMED





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

18	100	UND	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS INFUSAO EJETOR LATERAL	R\$ 2,49	R\$ 249,00	BIOSANI
19	200	UND	EQUIPO INFUSÃO DE MEDICAMENTO C/ EJETOR LATERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO (SAMTRONIC)	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00	SAMTRONIC
20	7.000	UND	EQUIPO MACROGOTAS COM EJETOR LATERAL.	R\$ 1,22	R\$ 8.540,00	MEDIX
21	10	UND	EQUIPO MACROGOTAS, COM BURETA DE 100 ML	R\$ 7,57	R\$ 75,70	SOLIDOR
22	1.000	UND	EQUIPO MICROGOTAS COM EJETOR LATERAL.	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	TKL
23	3.000	UND	EQUIPO MULTIVIAS, 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00	DESCARPACK
24	40	UND	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CAMERA DUPLA	R\$ 5,12	R\$ 204,80	LAMEDID
25	20	PCT	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO PCT C/ 100 UND	R\$ 19,00	R\$ 380,00	KOLPLAST
26	60	UND	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO ADULTO (TENSIMETRO COMPLETO)	R\$ 90,55	R\$ 5.433,00	PREMIUM
27	10	UND	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO INFANTIL (TENSIMETRO COMPLETO)	R\$ 99,02	R\$ 990,20	PREMIUM
28	2	UND	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO NEONATAL (TENSIMETRO COMPLETO)	R\$ 93,46	R\$ 186,92	PREMIUM
29	5	UND	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO PARA OBESO (TENSIMETRO COMPLETO)	R\$ 112,35	R\$ 561,75	PREMIUM
30	30	UND	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	R\$ 68,22	R\$ 2.046,60	ROCHE
31	30	UND	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	R\$ 45,92	R\$ 1.377,60	ACON
32	10	CX	LAMINA DE BISTURI N°11 CX C/100 UN	R\$ 33,89	R\$ 338,90	MEDIX
33	10	CX	LAMINA DE BISTURI N°12 CX C/100 UN	R\$ 33,59	R\$ 335,90	SOLIDOR
34	15	CX	LAMINA DE BISTURI N°15 CX C/100 UN	R\$ 33,89	R\$ 508,35	MEDIX
35	15	CX	LAMINA DE BISTURI N°22 CX C/100 UN	R\$ 33,89	R\$ 508,35	MEDIX
36	15	CX	LAMINA DE BISTURI N°23 CX C/100 UN	R\$ 33,89	R\$ 508,35	MEDIX
37	15	CX	LAMINA DE BISTURI N°24 CX C/100 UN	R\$ 35,79	R\$ 536,85	MEDIX
38	15	CX	LAMINAS PARA PREVENTIVO CX C/ 100 UN	R\$ 11,99	R\$ 179,85	FIRSTLAB
39	10	CX	LANCETAS ESTERIL CX C/100 UND	R\$ 4,99	R\$ 49,90	MEDLEVENS OHN
40	3.000	UND	SCALP 19	R\$ 0,28	R\$ 840,00	SOLIDOR
41	5.000	UND	SCALP 21	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00	DESCARPACK
42	5.000	UND	SCALP 23	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00	DESCARPACK
43	1.000	UND	SCALP 25	R\$ 0,28	R\$ 280,00	SOLIDOR
44	1.000	UND	SCALP 27	R\$ 0,28	R\$ 280,00	DESCARPACK
45	200	CX	SERINGA 10 ML S/AG CX C/100 UN	R\$ 31,49	R\$ 6.298,00	SALDANHA RODRIGUES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

46	200	CX	SERINGA 20 ML S/AG CX C/100 UN	R\$ 59,04	R\$ 11.808,00	SALDANHA RODRIGUES
47	200	CX	SERINGA 3 ML S/AG CX C/100 UN	R\$ 14,42	R\$ 2.884,00	SALDANHA RODRIGUES
48	250	CX	SERINGA 5 ML S/AG CX C/100 UN	R\$ 23,62	R\$ 5.905,00	SALDANHA RODRIGUES
49	25	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5 DESENVOLVIDA PARA A APLICAÇÃO DE INSULINA CX C/ 100 UN	R\$ 20,99	R\$ 524,75	SALDANHA RODRIGUES
50	20	cx	SERINGA PARA INSULINA ULTRA-FINE 100U AGULHA 12,7MM CX C/ 100 UM	R\$ 49,86	R\$ 997,20	BD
51	20	CX	SERINGA PARA INSULINA ULTRA-FINE 100U AGULHA 6MM CX C/ 100 UN	R\$ 49,86	R\$ 997,20	BD
52	20	CX	SERINGA PARA INSULINA ULTRA-FINE 100U AGULHA 8MM CX C/ 100 UN	R\$ 49,86	R\$ 997,20	BD
53	300	cx	TIRAS P/ GLICOSIMETRO "ACCU-CHEK ACTIVE" CX C/50 UN	R\$ 35,29	R\$ 10.587,00	ROCHE
54	300	cx	TIRAS P/ GLICOSIMETRO "ON CALL PLUS" CX C/50 UN	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	ACON
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 125.000,00</b>	

LOTE 09 MATERIAL PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	10	POTE	CARVAO ATIVADO POTE 100G	R\$ 23,62	R\$ 236,20	GREENTEC
2	10	LITRO	GEL CONDUTOR PARA DESFIBLILADOR	R\$ 6,56	R\$ 65,60	FORTSAN
3	5	GALÃO	GEL P/ ULTRASSOM GALAO DE 5 LT	R\$ 30,18	R\$ 150,90	FORTSAN
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 452,70</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **Cézar Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.015.934/0001-60**, com sede na Rua Andaraí, 1105-A- Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-Ba, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 60.999,71 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), referente ao lote II

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICIPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

**MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI ME**  
CNPJ sob o nº. 01.015.934/0001-60

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/SRP  
ANEXO I**

Valor global de R\$ 60.999,71 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), referente ao lote II.

LOTE 02 MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	200	PCT	ALGODAO HIDROFILO 250 G	7,64	1.528,00	NATHY
2	300	PCT	ALGODAO HIDROFILICO GRANDE PCT C/ 500 G	11,90	3.570,00	NATHY
3	10	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM	12,45	124,50	NEVE
4	10	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM	18,68	186,80	NEVE
5	15	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	20,77	311,55	NEVE
6	15	UND	ALMOTOLIAS 100 ML (COR AMBAR)	2,39	35,85	J. PROLAB
7	15	UND	ALMOTOLIAS 100 ML (INCOLOR)	2,39	35,85	J. PROLAB
8	15	UND	ALMOTOLIAS 250 ML (COR AMBAR)	4,31	64,65	J. PROLAB
9	15	UND	ALMOTOLIAS 250 ML (INCOLOR)	4,31	64,65	J. PROLAB
10	15	UND	ALMOTOLIAS 500 ML (COR AMBAR)	4,61	69,15	J. PROLAB
11	15	UND	ALMOTOLIAS 500 ML (INCOLOR)	4,61	69,15	J. PROLAB
12	400	PCT	ATADURA 8CMX1,80 M PCT C/ 12 UND 13 fios	5,60	2.240,00	ORTHOCREM
13	400	PCT	ATADURA 10CMX1,80 M PCT C/ 12 UND 13 fios	5,60	2.240,00	ORTHOCREM
14	400	PCT	ATADURA 15CMX1.80M PCT C/ 12 UND 13 fios	7,10	2.840,00	ORTHOCREM
15	400	PCT	ATADURA 20CMX1.80M PCT C/ 12 UNDm13nfios	9,20	3.680,00	ORTHOCREM
16	400	PCT	ATADURA 30CMX1.80M PCT C/ 12 UNDm13nfios	12,00	4.800,00	COLORMED
17	6	CX	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M CX C/ 20 UND	47,81	286,86	POLARFIX
18	6	CX	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M CX C/ 20 UND	52,61	315,00	POLARFIX
19	6	CX	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M CX C/ 20 UND	110,24	661,44	POLARFIX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

20	40	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA PCT C/10	33,60	1.344,00	ECOMAX
21	50	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT C/10	33,60	1.680,00	ECOMAX
22	100	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50, 4 CAMADAS C/ CADARÇO 100% ALGODÃO, BORDAS C/ COSTURA PCT C/ 50 UN	64,00	6.400,00	ECOMAX
23	1.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS HIDROFILA 7,5X7,5 PCT C/500 UN	17,90	17.900,00	MEDICAL TEXTIL
24	500	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO C/ ELASTICO 2,00m x 90cm c/ 10 UND	8,50	4.250,00	BELIFE
25	600	UND	LENÇOL EM ROLO DE PAPEL BRANCO 70CMX50M	6,50	3.900,00	SF PAPEIS
26	20	UND	MANTA DE LÃ ACRILICA 1,5 M X 1,80 M	88,48	1.769,60	PERLON
27	50	UND	MANTA TERMICA ALUMINIZADA PARA HIPORTEMIA TAM 2,10M X 1,40M	12,64	632,00	RESGATE SP
<b>TOTAL</b>					<b>60.999,71</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.154.137/0001-94**, com sede Rua Glicério Borba, 155, São Vicente, Vitória da Conquista- BA, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$233.266,50 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referentel III- R\$ 135.336,50 e XV- 97.930,00.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Albino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICIPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

#### FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ sob o nº. 26.154.137/0001-94

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/SRP  
ANEXO I**

Valor global de R\$ 233.266,50 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referentelIII- R\$ 135.336,50 e XV- 97.930,00.

LOTE 03 MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	50	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL ADULTO E INFANTIL - O espaçador para inalação de medicamento aerossol, pode ser usado em pacientes de qualquer idade. O espaçador é compatível com todos os dispensadores de medicamentos aerossol, possui tubo transparente, dois tamanhos de máscaras para adaptação em rostos de diferentes tamanhos, as quais proporcionam vedação total do ambiente externo, e válvula dupla, no tubo e máscara, com retenção máxima do medicamento.	10,00	500,00	G-TECH
2	200	UN	FITA CREPE	3,80	760,00	MISSNER
3	20	UN	FITA PARA AUTOCLAVE	4,50	90,00	MISSNER
4	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "XP" C/100 UN	35,00	3.500,00	DESCARPACK
5	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" C/100 UN	35,00	3.500,00	DESCARPACK
6	2.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" C/100 UN	28,00	56.000,00	DESCARPACK
7	800	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" C/100 UN	28,00	22.400,00	DESCARPACK
8	1.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº 6,5	1,00	1.000,00	DESCARPACK
9	1.200	PAR	LUVA ESTERIL Nº 7,0	1,80	2.160,00	DESCARPACK
10	2.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº 7,5	1,80	3.600,00	DESCARPACK
11	1.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº 8,0	1,80	1.800,00	DESCARPACK
12	1.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº 8,5	1,00	1.000,00	DESCARPACK
13	1.000	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO PPF-2/ N95	2,00	2.000,00	DESCARPACK
14	10	UND	MÁSCARA DE VENTURI ADULTOMÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOSLATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA	21,00	210,00	DESCARPACK



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

			(50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.			
15	5	UND	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	21,00	105,00	MD
16	1.500	CX	MASCARA DESCARTAVEL. SANF.C/FILTRO TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UND	8,00	12.000,00	DESCARPACK
17	10	UND	MASCARA NÃO REINALANTE C/ RESERVATORIO PARA OXIGÊNIO ADULTO	18,00	180,00	MD
18	10	UND	MASCARA NÃO REINALANTE C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO INFANTIL	18,00	180,00	MD
19	40	UND	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO ADULTO	14,00	560,00	MD
20	40	UND	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO INFANTIL	14,00	560,00	MD
21	400	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	3,00	1.200,00	DANNY
22	40	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	45,00	1.800,00	ESTERILIZAÇÃO
23	40	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	50,00	2.000,00	ESTERILIZAÇÃO
24	40	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	90,00	3.600,00	ESTERILIZAÇÃO
25	30	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CMX 100M	95,00	2.850,00	ESTERILIZAÇÃO
26	30	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M	130,00	3.900,00	ESTERILIZAÇÃO
27	2	ROLO	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO PH 5 A 8 - 60M	100,00	200,00	SUPPLYPACK
28	05	UND	PERFURADOR DE MEMBRANA	2,30	11,50	KOLPLAST
29	02	CX	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/144 UN	65,00	130,00	BLOWTEX
30	100	PCT	PROPE DESCARTAVEL PCT C/100 UN	15,00	1.500,00	DEJAMARO
31	200	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHOEM PLASTICO MACIO E RESISTENTE COR BRANCO, ANTIALERGICO	2,20	440,00	KOLPLAST
32	400	PCT	TOUCA SAFONADA COM ELASTICO PCT C/100 UN	14,00	5.600,00	DEJAMARO
<b>TOTAL</b>					<b>135.336,50</b>	

LOTE 15						
MATERIAL ODONTOLOGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

1.	ADESIVO PARA RESINA	UND	30	35,00	1.050,00	COLTENE
2.	AGUA OXIGENADA VOL 10	LITRO	50	7,50	375,00	VIC PHARMA
3.	ALAVANCA APICAL	UND	10	45,00	450,00	GOLGRAN
4.	ALAVANCA SELDIN L	UND	10	45,00	450,00	GOLGRAN
5.	ALAVANCA SELDIN R	UND	10	45,00	450,00	GOLGRAN
6.	ALCOOL 70% CX 12 LITROS	CX	30	90,00	2.700,00	JALLES MACHADO
7.	ALGODÃO PCT 500 G	PCT	200	12,00	2.400,00	NATHY
8.	APLICADOR DE DICAL	UND	10	13,00	130,00	FAVA
9.	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	PCT	40	14,00	560,00	SS PLUS
10.	CABO DE BISTURI	UND	30	12,00	360,00	GOLGRAN
11.	COTOSOL	UND	10	15,00	150,00	MAQUIRA
12.	CUNHA DE MADEIRA PCT 100UN	PCT	40	20,00	800,00	PREVEN
13.	CURETA DE LUCAS	UND	10	30,00	300,00	GOLGRAN
14.	CURETA DENTINÁRIA	UND	10	15,00	150,00	FAVA
15.	CURETA FOICE 0-0	UND	10	60,00	600,00	FAVA
16.	CURETAS GRACEY N 5-6	UND	10	70,00	700,00	GOLGRAN
17.	CURETAS GRACEY N 7-8	UND	10	70,00	700,00	GOLGRAN
18.	ESPATULA 7	UND	30	20,00	600,00	GOLGRAN
19.	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N 24	UND	10	20,00	200,00	GOLGRAN
20.	ESPÁTULA DE RESINA SUPRA FILL N 4	UND	20	80,00	1.600,00	GOLGRAN
21.	ESPONJA HEMOSTATICA CX C/10	CX	10	50,00	500,00	MAQUIRA
22.	FIO DE SUTURA NYLON PRETO N 03 CX 24UN	CX	80	28,00	2.240,00	TECHNOFIO
23.	FIO DE SUTURA NYLON PRETO N 04 CX 24UN	CX	80	28,00	2.240,00	TECHNOFIO
24.	FIO DE SUTURA SEDA PRETO N 03 CX 24UN	CX	40	28,00	1.120,00	TECHNOFIO
25.	FIO DE SUTURA SEDA PRETON 04 CX 24UN	CX	40	28,00	1.120,00	TECHNOFIO
26.	FIO DENTAL 100 METROS	UND	40	4,00	160,00	MEDFIO
27.	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 05	UND	20	2,50	50,00	MAQUIRA
28.	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 07	UND	20	2,50	50,00	MAQUIRA
29.	FÓRCEPS 16 INFANTIL	UND	20	70,00	1.400,00	GOLGRAN
30.	FORCEPS 18L	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

31.	FÓRCEPS 18R	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
32.	FÓRCEPS 65	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
33.	FÓRCEPS 69	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
34.	FÓRCEPS INFANTIL N 101	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
35.	FÓRCEPS N 01	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
36.	FÓRCEPS N 150	UND	40	70,00	2.800,00	GOLGRAN
37.	FÓRCEPS N 151	UND	40	70,00	2.800,00	GOLGRAN
38.	FÓRCEPS N 16	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
39.	FÓRCEPS N 17	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
40.	FORCEPS N1 INFANTIL	UND	10	70,00	700,00	GOLGRAN
41.	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	5	450,00	2.250,00	SCHUSTER
42.	GLUTARALDEIDO	UND	20	25,00	500,00	RIOQUIMICA
43.	LAMINA DE BISTURI N 15 CX C/100 UND	CX	20	40,00	800,00	LABOR IMPORT
44.	LUVA DESCARTÁVEL LATEX TAMANHO G CX 100UN	CX	200	28,00	5.600,00	DESCARPACK
45.	LUVA DESCARTÁVEL LATEX TAMANHO M CX 100 UN	CX	300	28,00	8.400,00	DESCARPACK
46.	LUVA DESCARTÁVEL LATEX TAMANHO P CX 100 UN	CX	200	35,00	7.000,00	DESCARPACK
47.	LUVA DESCARTÁVEL LATEX TAMANHO PP CX 100UN	CX	200	35,00	7.000,00	DESCARPACK
48.	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA TAMANHO P CX 100 UN	CX	20	35,00	700,00	DESCARPACK
49.	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX 50 UN	CX	500	10,00	5.000,00	DESCARPACK
50.	MICROBRUSH CX C/ 100 UN	CX	100	18,00	1.800,00	KG SORENSEN
51.	OCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	100	6,00	600,00	DANNY
52.	OSTEOTOMO	UND	20	85,00	1.700,00	ICE
53.	PAPEL CARBONO PARA CHECAR OCLUSÃO CX 12 UN	CX	50	12,00	600,00	ANGELUS
54.	PLACA DE VIDRO 10MM DE ESPESURA 15,0 X 8,0 CM	UND	10	20,00	200,00	GOLGRAN
55.	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO	UND	10	40,00	400,00	GOLGRAN
56.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	KIT	10	80,00	800,00	MAQUIRA
57.	POTE DAPPEN	UND	10	3,50	35,00	MAQUIRA
58.	PRENDEDOR DE BABADOR JACARE	UND	10	10,00	100,00	MAQUIRA
59.	SINDESMOTOMO	UND	10	25,00	250,00	GOLGRAN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

60.	SONDA EXPLORADORA N 05	UND	20	12,00	240,00	GOLGRAN
61.	SUGADOR DESCARTAVEL PCT 40 UN	PCT	200	10,00	2.000,00	SS PLUS
62.	SULGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PCT C/ 40 UN	PCT	200	10,00	2.000,00	SS PLUS
63.	TARTARITE	UND	30	25,00	750,00	IODONTOSUL
64.	TESOURA IRIS RETA	UND	40	25,00	1.000,00	GOLGRAN
65.	TOUCA DESCARTÁVEL PCT 100 UN	PCT	100	15,00	1.500,00	DEJAMARO
<b>TOTAL</b>					<b>97.930,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021**

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.790.343/0001-46**, com sede na Rua Alameda das Algarobas, n.º 351, Caminho das Arvores, Salvador- BA, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### **2. DO PREÇO.**

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao lote IV.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICIPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

#### ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 07.790.343/0001-46

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/SRP**  
**ANEXO I**

Valor Global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao lote IV, conforme tabela abaixo.

LOTE 04						
MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	400	UND	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO	6,10	2.440,00	L. IMPORT
2	15	UND	BOLSA PARA COLOSTOMIA	15,60	234,00	COLOPLAST
3	5	PCT	BORRACHA EM LATEX PARA GARROTE, NUMERO 200 PCT C/ 15M	71,00	355,00	LEMGRUBER
4	100	UND	CAIXA COLETORA P/ ARTIGO PERFUROCORTANTE CP 07 LT	5,35	535,00	DESCARBOX
5	20	UND	CAIXA COLETORA P/ ARTIGO PERFUROCORTANTE CP 13 LT	7,90	158,00	DESCARBOX
6	250	UND	CAIXA COLETORA P/ ARTIGO PERFUROCORTANTE CP 20 LT	11,15	2.787,50	DESCARBOX
7	5	UND	CANULA DE GUEDEL TAM 0	3,90	19,50	DESCARBOX
8	5	UND	CANULA DE GUEDEL TAM 1	3,90	19,50	DESCARBOX
9	5	UND	CANULA DE GUEDEL TAM 2	3,90	19,50	DESCARBOX
10	5	UND	CANULA DE GUEDEL TAM 3	3,90	19,50	DESCARBOX
11	5	UND	CANULA DE GUEDEL TAM 4	3,90	19,50	DESCARBOX
12	5	UND	CANULA DE GUEDEL TAM 5	3,90	19,50	DESCARBOX
13	50	UND	COBERTURA PARA OBITO CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM ZÍPER FRONTAL. ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO "G" 90X210CM	21,40	1.070,00	CRISTAL
14	50	UND	COBERTURA PARA OBITO CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM ZÍPER FRONTAL.ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO "GG" 90X220CM	21,40	1.070,00	CRISTAL
15	2	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA ADT- UNID.	10,90	21,80	POLAR FIX
16	2	UND	COLAR CERVICAL DE IMOBILIZAÇÃO	17,95	35,90	POLAR FIX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

			INFANTIL TAM M			
17	2	UND	COLAR CERVICAL DE IMOBILIZAÇÃO INFANTIL TAM P	17,95	35,90	POLAR FIX
18	2	UND	COLAR CERVICAL RIGIDO DE 4 APOIOS TIPO MIAMI J COLLAR (ADULTO) G - UNID.	98,35	196,70	ORTOCENTER
19	2	UND	COLAR CERVICAL RIGIDO DE 4 APOIOS TIPO MIAMI J COLLAR (ADULTO) M - UNID.	98,35	196,70	ORTOCENTER
20	2	UND	COLAR CERVICAL RIGIDO DE 4 APOIOS TIPO MIAMI J COLLAR (ADULTO) P - UNID.	98,35	196,70	ORTOCENTER
21	2	UND	COLAR CERVICAL RÍGIDO DE 4 APOIOS TIPO MIAMI J COLLAR INFANTIL - UNID.	169,10	338,20	DILEPÉ
22	10	MT	COLCHÃO CAIXA DE OVO HOSPITALAR METRO	143,09	1.430,90	ORTHOVIDA
23	20	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL UNISSEX	9,10	182,00	CPL
24	10	UND	COLETOR DE URINA MASCULINA TIPO CAMISINHA COM EXTENSAO	3,90	39,00	BIOMED
25	100	UND	COLETOR UNIVERSAL 80ML	0,59	59,00	J. PROLAB
26	10	UND	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA ADULTO COMPLETA	200,00	2.000,00	PROTEC
27	10	UND	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL COMPLETA	200,00	2.000,00	PROTEC
28	10	CX	CURATIVO TESTE DO PEZINHO CX C/500 UN	19,50	195,00	STOPPER
29	10	UND	DISPOSITIVO DE ANESTESIA EM SILICONE ADULTO COMPLETO (KT5)	273,17	2.731,70	MEDAXO
30	400	UND	DISPOSITIVO TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	2,08	832,00	MEDSONDA
31	10	UND	DRENO PENROSE Nº 1	1,82	18,20	WALTEX
32	10	UND	DRENO PENROSE Nº 2	2,08	20,80	WALTEX
33	10	UND	DRENO PENROSE Nº 3	2,34	23,40	WALTEX
34	10	UND	DRENO PENROSE Nº 4	3,74	37,40	WALTEX
35	1.500	UND	ELETRODOS PARA ECG	0,50	750,00	SOLIDOR
36	100	UND	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS PARA CIRURGIA EMBEBIDA EM CLOREXIDINA DEGERMANTE	2,86	286,00	VIC PHARMA
37	800	UND	ESPARADRAPO BRANCO 10CMX4,5M	9,63	7.770,00	MISSNER
38	400	UND	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CMX4,5M	7,80	3.120,00	MISSNER
39	20	PCT	ESPATULAS AYRES PCT C/100 UN	9,10	182,00	ESTILO
40	10	KIT	ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL P/ OTOSCÓPIO OMNI 3000 – KIT C/ 5 UNIDADES	73,00	730,00	MD
41	300	UND	ESPECULO GINECOLOGICO KOLPLAST KIT. TAM "M"	1,59	477,00	VAGISPEC
42	200	UND	ESPECULO GINECOLOGICO KOLPLAST KIT. TAM "P"	1,59	318,00	VAGISPEC
43	300	UND	ESPECULO GINECOLOGICO KOPLAST KIT. TAM "G"	1,59	477,00	VAGISPEC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

44	60	UND	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	23,40	1.404,00	PROTEC
45	10	UND	GARROTE COM TRAVA	19,42	194,20	L. IMPORT
<b>TOTAL</b>					<b>35.000,00</b>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.229.287/0001-01**, com sede na Rua de Deus Pereira, 287/ Galpão A, Caiçara, Guanambi-BA, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$43.300,00** (quarenta e três mil trezentos reais), referente ao lote V.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Albino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICIPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

#### BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o nº. 15.229.287/0001-01

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/SRP**  
**ANEXO I**

Valor Global de R\$ **43.300,00** (quarenta e três mil trezentos reais), referente ao lote V, conforme tabela abaixo.

LOTE 05						
MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 0,0 COM AGULHA ½ CX C/ 24 UN	114,60	1.146,00	SHALON
2	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 0,0 COM AGULHA 3/8 CX C/ 24 UN	114,60	1.146,00	SHALON
3	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 1,0 COM AGULHA 3/8 CX C/ 24 UN	126,25	1.262,50	SHALON
4	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 2,0 COM AGULHA ½ CX C/ 24 UN	114,60	1.146,00	SHALON
5	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 2,0 COM AGULHA 3/8 CX C/ 24 UN	114,60	1.146,00	SHALON
6	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 3,0 COM AGULHA ½ CX C/ 24 UN	114,60	1.146,00	SHALON
7	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 3,0 COM AGULHA 3/8 CX C/ 24 UN	114,60	1.146,00	SHALON
8	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 4,0 COM AGULHA ½ CX C/ 24 UN	126,25	1.262,50	SHALON
9	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 4,0 COM AGULHA 3/8 CX C/ 24 UN	126,25	1.262,50	SHALON
10	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 5,0 COM AGULHA ½ CX C/ 24 UN	136,44	1.364,40	SHALON
11	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 COM AGULHA 3/8 CX C/ 24 UN	114,60	1.146,00	SHALON
12	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 COM AGULHA 3/8 CX C/ 24 UN	126,25	1.262,50	SHALON
13	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 COM AGULHA 3/8 CX C/ 24 UN	114,60	1.146,00	SHALON
14	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 COM AGULHA 3/8 CX C/ 24 UN	126,25	1.262,50	SHALON
15	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 COM AGULHA 3/8 CX C/ 24 UN	114,60	1.146,00	SHALON
16	10	CX	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA ½ Nº 0-0 CX C/ 12 UN	91,92	919,20	SHALON
17	10	CX	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA ½ Nº 1-0 CX C/ 12 UN	91,92	919,20	SHALON
18	10	CX	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA ½ Nº 2-0 CX C/ 12 UN	91,92	919,20	SHALON



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

19	10	CX	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA ½Nº 3-0 CX C/ 12 UN	91,92	919,20	SHALON
20	10	CX	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA ½Nº 4-0 CX C/ 12 UN	91,92	919,20	SHALON
21	10	CX	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA ½Nº 5-0 CX C/ 12 UN	91,92	919,20	SHALON
22	30	UN	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TAM 2,5 A 4,5	11,49	344,70	WELL LEAD
23	30	UN	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TAM 5 A 8,0	11,49	344,70	WELL LEAD
24	30	UN	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TAM 8,5 A 11	89,45	2.683,50	PORTEX
25	3	CX	FIO LINHO 0-0 CX C/ 24 UM	74,06	222,18	SHALON
26	3	CX	FIO LINHO 1-0 CX C/ 24 UM	96,29	288,87	BIOLINE
27	3	CX	FIO LINHO 2-0 CX C/ 24 UN	74,06	222,18	SHALON
28	3	CX	FIO LINHO 3-0 CX C/ 24 UN	74,07	222,21	SHALON
29	3	CX	FIO LINHO 4-0 CX C/ 24 UM	118,52	355,56	ATRAMAT
30	20	CX	FIO NYLON 0-0 CX C/ 24 UN	47,63	952,60	SHALON
31	20	CX	FIO NYLON 2-0 CX C/ 24 UN	47,63	952,60	SHALON
32	20	CX	FIO NYLON 3-0 CX C/ 24 UN	47,63	952,60	SHALON
33	20	CX	FIO NYLON 4-0 CX C/ 24 UN	60,97	1.219,40	SHALON
34	20	CX	FIO NYLON 5-0 CX C/ 24 UN	50,37	1.007,40	SHALON
35	20	CX	FIO NYLON 6-0 CX C/ 24 UN	50,37	1.007,40	SHALON
36	15	UND	KIT ACESSO CENTRAL-CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR X 20CM	110,88	1.663,20	ALIVE HEART
37	15	UND	KIT ACESSO CENTRAL- CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FR X 13CM	110,88	1.663,20	ALIVE HEART
38	15	UND	KIT ACESSO CENTRAL- CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR X 13CM	110,88	1.663,20	ALIVE HEART
39	15	UND	KIT ACESSO CENTRAL- CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL CVC MONO LUMEN 14GA X 20CM	110,88	1.663,20	BIOMEDICAL
40	15	UND	KIT ACESSO CENTRAL- CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL CVC MONO LUMEN 16GA X 20CM	110,88	1.663,20	ALIVE HEART
41	20	UND	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO COM SAIDA PARA AR COMPRIMIDO	10,80	216,00	FOYOMED
42	20	UND	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM SAIDA PARA AR COMPRIMIDO	10,80	216,00	FOYOMED
43	10	PCT	LACRES NUMERADOS ESPINHA DE PEIXE PARA CARRO DE EMERGENCIA PCT C/ 50 UN	27,00	270,00	PLASLOPES
				<b>TOTAL</b>		43.300,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021**

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.421.679/0001-18**, com sede na Estrada da Muriçoca, Sala 09, São Marcos ,Salvador-Ba, CEP 41.250-420, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### **2. DO PREÇO.**

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), lote VI.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

#### DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ nº. 02.421.679/0001-18

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/SRP  
ANEXO I**

Valor global de R\$ 46.900,00 referente ao lote VI, conforme abaixo.

LOTE 06 MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO SONDA PARA OXIGENIO N. 04	0,70	700,00	MED SONDA
2	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO SONDA PARA OXIGENIO N. 06	0,70	700,00	MED SONDA
3	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO SONDA PARA OXIGENIO N. 08	0,70	700,00	MED SONDA
4	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO SONDA PARA OXIGENIO N. 10	0,79	790,00	MED SONDA
5	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO SONDA PARA OXIGENIO N. 12	0,80	800,00	MED SONDA
6	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO SONDA PARA OXIGENIO N. 14	0,80	800,00	MED SONDA
7	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO SONDA PARA OXIGENIO N. 16	0,80	800,00	MED SONDA
8	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO SONDA PARA OXIGENIO N. 18	0,95	950,00	MED SONDA
9	1.200	UND	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS C/ INTRODUTOR NASAL ADULTO	1,30	1.560,00	MED SONDA
10	50	UND	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS C/ INTRODUTOR NASAL INFANTIL	1,30	65,00	BIOSANI
11	5	UND	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS C/ INTRODUTOR NASAL NEONATAL	1,30	6,50	BIOSANI
12	5	CX	CLAMP UMBILICAL CX C/100 UN	39,00	195,00	KOLPLAST
13	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 PCT C/10 UN	7,30	730,00	MED SONDA
14	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT C/10 UN	7,30	730,00	MED SONDA
15	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/10 UN	7,30	730,00	MED SONDA
16	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/10 UN	7,30	730,00	MED SONDA
17	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/10 UN	8,00	800,00	MED SONDA
18	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/10 UN	8,00	800,00	MED SONDA
19	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/10 UN	8,00	800,00	MED SONDA
20	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT C/10 UN	9,00	900,00	MED SONDA
21	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 PCT C/10 UN	10,00	1.000,00	MED SONDA
22	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 3.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
23	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 3.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
24	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 4.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
25	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 4.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
26	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 5,0 MM	5,35	535,00	MEDIX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

27	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 5.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
28	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 6.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
29	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 6.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
30	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 7.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
31	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 7.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
32	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 8.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
33	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 8.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
34	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 9.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
35	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 9.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
36	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 10.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
37	20	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	3,80	76,00	MEDIX
38	20	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	3,80	76,00	MEDIX
39	80	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	3,45	276,00	MEDIX
40	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	3,45	862,50	MEDIX
41	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	3,45	862,50	MEDIX
42	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	3,45	862,50	MEDIX
43	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	3,45	862,50	MEDIX
44	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	3,45	345,00	MEDIX
45	80	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	3,45	276,00	MEDIX
46	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14	3,80	190,00	MEDIX
47	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	3,80	190,00	MEDIX
48	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	3,80	190,00	MEDIX
49	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	3,80	190,00	MEDIX
50	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	3,80	190,00	MEDIX
51	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	3,80	190,00	MEDIX
52	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 04, CURTA	0,73	109,50	MED SONDA
53	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 04, LONGA	0,80	120,00	MED SONDA
54	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 06, CURTA	0,73	109,50	MED SONDA
55	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 06, LONGA	0,80	120,00	MED SONDA
56	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 08, CURTA	0,73	109,50	MED SONDA
57	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 08, LONGA	0,80	120,00	MED SONDA
58	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 10, CURTA	0,73	109,50	MED SONDA
59	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 10, LONGA	0,90	135,00	MED SONDA
60	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 12, CURTA	0,75	112,50	MED SONDA
61	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 12, LONGA	0,90	135,00	MED SONDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

62	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 14, CURTA	0,80	120,00	MED SONDA
63	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 14, LONGA	0,90	135,00	MED SONDA
64	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 16, CURTA	0,80	120,00	MED SONDA
65	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 16, LONGA	1,00	150,00	MED SONDA
66	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 18, CURTA	0,90	135,00	MED SONDA
67	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 18, LONGA	1,20	180,00	MED SONDA
68	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 20, CURTA	1,00	150,00	MED SONDA
69	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 20, LONGA	1,30	195,00	MED SONDA
70	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 22, CURTA	1,10	165,00	MED SONDA
71	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 22, LONGA	1,40	210,00	MED SONDA
72	100	UND	SONDA RETAL Nº 04	0,75	75,00	MED SONDA
73	100	UND	SONDA RETAL Nº 06	0,75	75,00	MED SONDA
74	100	UND	SONDA RETAL Nº 08	0,75	75,00	MED SONDA
75	100	UND	SONDA RETAL Nº 10	0,80	80,00	MED SONDA
76	100	UND	SONDA RETAL Nº 12	0,80	80,00	MED SONDA
77	100	UND	SONDA RETAL Nº 14	0,80	80,00	MED SONDA
78	100	UND	SONDA RETAL Nº 16	0,80	80,00	MED SONDA
79	100	UND	SONDA RETAL Nº 18	0,90	90,00	MED SONDA
80	100	UND	SONDA RETAL Nº 20	1,00	100,00	MED SONDA
81	100	UND	SONDA RETAL Nº 22	1,10	110,00	MED SONDA
82	100	UND	SONDA RETAL Nº 24	1,20	120,00	MED SONDA
83	100	UND	SONDA RETAL Nº 26	1,30	130,00	MED SONDA
84	100	UND	SONDA RETAL Nº 28	1,40	140,00	MED SONDA
85	500	UND	SONDA URETAL Nº 04	0,75	375,00	MED SONDA
86	500	UND	SONDA URETAL Nº 06	0,75	375,00	MED SONDA
87	2.000	UND	SONDA URETAL Nº 08	0,75	1.500,00	MED SONDA
88	1.000	UND	SONDA URETAL Nº 10	0,75	750,00	MED SONDA
89	1.000	UND	SONDA URETAL Nº 12	0,80	800,00	MED SONDA
90	500	UND	SONDA URETAL Nº 14	0,80	400,00	MED SONDA
91	500	UND	SONDA URETAL Nº 16	0,80	400,00	MED SONDA
92	500	UND	SONDA URETAL Nº 18	0,90	450,00	MED SONDA
93	500	UND	SONDA URETAL Nº 20	1,00	500,00	MED SONDA
94	500	UND	SONDA URETAL Nº 22	1.10,00	550,00	MED SONDA
95	500	UND	SONDA URETAL Nº 24	1.20,00	600,00	MED SONDA
96	10	UND	TELA PROTÉSICA (TELA MARLEX)INTRACORP 15 CM X 15 CM	110,00	1.100,00	BIOLINE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

97	10	UND	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO PARA TESTA. Sem contato corporal, pistola de temperatura, medidor digital com medição de alta precisão e rápida.	131,00	1.310,00	BIOLAND
98	50	und	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA PROCESSOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL POR VIA ORAL E AXILAR. FAIXA DE MEDIÇÃO PARA OPERAÇÃO DE 5 A 40°C E UMIDADE RELATIVA DE 15 A 95%. ARMAZENADO EM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -20 E 55°C E UMIDADE RELATIVA DE 15 A 95%. PARA LIGAR O TERMÔMETRO DEVE-SE APENAS PRESSIONAR O BOTÃO LIGA/DESLIGA. O PARELHO DEVERÁ APRESENTAR FAIXA DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL ENTRE 32 E 42,9°C. SE A TEMPERATURA CORPORAL MEDIDA FOR MENOR QUE 32°C, O VISOR DEVERÁ INDICAR "LO". CASO A TEMPERATURA CORPORAL MEDIDA SEJA MAIOR QUE 42,9°C, O VISOR MOSTRARÁ "HI". DURANTE A MEDIÇÃO, O SIMBOLO °C PERMANECE PISCANDO, QUANDO PARA DE PISCAR, DEVE-SE OUVIR O FINAL DO BEEP POR APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS, E A MEDIÇÃO É MOSTRADA NO VISOR. ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE BATERIA DE LÍTIO 1,5V. ACOMPANHA ESTOJO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	13,00	650,00	G-TECH
99	25	und	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE DIGITAL. TEMPERATURA INTERNA, FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C. 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA; COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M	86,00	2.150,00	INCOTERM
100	5	PCT	TUBO DE SILICONE 203 PARA ASPIRAÇÃO PCT C/ 15MT	69,00	345,00	KINNER
101	5	PCT	TUBO DE SILICONE 204 PARA ASPIRAÇÃO PCT C/ 15MT	135,00	675,00	KINNER
102	5	PCT	TUBO DE SILICONE 207 PARA ASPIRAÇÃO PCT C/ 15MT	162,20	811,00	KINNER
103	200	METRO	TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO	1,34	268,00	MED SONDA
<b>TOTAL</b>					<b>TOTAL</b>	<b>46.900,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021**

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **Cézar Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.341.284/0001-03**, com sede na Rua do Boiadeiro, Jequie-BA, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### **2. DO PREÇO.**

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), lote VII.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICIPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

**DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ sob o nº. 31.341.284/0001-03

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/SRP  
ANEXO I**

Valor global de R\$ 3.900,00 referente ao lote VII, conforme abaixo.

LOTE 07						
MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	400	UN	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM "P"	1,15	460,00	Max Confort
2	1.000	UN	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. "M"	1,15	1.150,00	Max Confort
3	1.000	UN	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. "G"	1,15	1.150,00	Max Confort
4	400	UN	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. "XG"	1,15	460,00	Max Confort
5	400	UN	FRALDA INFANTIL TAM "P"	0,47	188,00	Max Confort
6	400	UN	FRALDA INFANTIL TAM "M"	0,58	232,00	Max Confort
7	400	UN	FRALDA INFANTIL TAM "G"	0,65	260,00	Max Confort
<b>TOTAL</b>					<b>3.900,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021**

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **Cézar Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.618.646/0001-44**, com sede no Povoado Boa Vista, 200, ba 502, São Gonçalo dos Campos-Ba, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### **2. DO PREÇO.**

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), lote VIII.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

#### BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº. 20.618.646/0001-44

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/SRP**  
**ANEXO I**

Valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme abaixo.

LOTE 08						
MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	3	UND	BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA LINEAR - SAMTRONIC	6.900,00	20.700,00	SAMTRONIC
2	10	UND	FILTRO BACTERIANO VIRAL PARA ANESTESIA GERAL COM TRAQUEINHA	15,00	150,00	AMERICAN INSTRUMENTS
3	10	UND	FILTRO BACTERIANO VIRAL PARA ANESTESIA GERAL PARA SEM TRAQUEINHA	15,00	150,00	AMERICAN INSTRUMENTS
4	40	UND	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO + VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	438,00	17.540,00	RWR
5	100	UND	OCLUSOR DE MULTIPLA APLICAÇÃO - DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER MACHO E FÊMEA. FECHAMENTO LUER LOCK (COMBIRED)	100,00	10.000,00	RM DESC
6	06	UND	OTOSCÓPIO F.O FIBRA ÓPTICA LED OMNI 3000	635,00	3.810,00	MD
7	25	UND	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MONITOR DE DEDO	140,00	3.500,00	SUPERMEDY
8	20	UND	PILHA BATERIA CR2032 PARA GLICOSÍMETRO	10,00	200,00	SONY
9	10	UND	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEITOS	49,00	490,00	PLACPRINT
10	06	UND	SELADORA	410,00	2.460,00	AGAR
<b>TOTAL</b>					<b>59.000,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **MMHMATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.297.237/0001-68**, com sede na Rua Leonel Brito n.º 05, Laje-Ba, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 37.402,40 (trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao lote X- R\$ 30.800,00 e lote XIV – R\$ 6.602,40, conforme abaixo.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICIPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

**MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ sob o nº. 29.297.237/0001-68

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/SRP  
ANEXO I**

Valor global de R\$ 37.402,40 (trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao lote X- R\$ 30.800,00 e lote XIV – R\$ 6.602,40, conforme abaixo.

LOTE 10						
MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ANESTÉSICO TÓPICO a base de benzocaína a 20% pote 12gr	POTE	24	12,30	295,20	DFL
2.	ANESTÉSICO CLORIDATO DE LIDOCAÍNA c/vaso constritor fenilefrina	CX	200	75,50	15.100,00	DLA
3.	ANESTÉSICO INJETÁVEL 2% (cloridrato de mepivacaína 2% com EPINEFRINA 1.100.00 (cx com 50 tubetes)	CX	100	127,60	12.760,00	DLA
4.	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CX	30	88,16	2.644,80	55 WIHT
<b>TOTAL</b>					<b>30.800,00</b>	

LOTE 14						
MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	BROCA MULTILAMINADA para baixa rotação nº 02	UND	30	7,20	216,00	Microdont
2.	BROCA MULTILAMINADA para baixa rotação nº 04	UND	30	7,20	216,00	Microdont
3.	BROCA MULTILAMINADA para baixa rotação nº 06	UND	30	20,70	216,00	Microdont
4.	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA nº 0702	UND	30	20,70	621,00	Microdont
5.	BROCA CIRURGICA nº 0703	UND	30	9,90	621,00	Microdont
6.	BROCA DA SÉRIE F (SÉRIE DOURADA) para polimento de resina	KIT	10	9,90	99,00	Microdont
7.	BROCA DA SÉRIE FF (SÉRIE DOURADA) para polimento de resina	KIT	10	3,06	99,00	Microdont
8.	BROCA DIAMANTADA para restauração nº 1011	UND	80	3,06	244,80	Fava
9.	BROCA DIAMANTADA para restauração nº 1012	UND	80	3,06	244,80	Fava



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

10.	BROCA DIAMANTADA para restauração nº 1014	UND	100	3,06	306,00	Fava
11.	BROCA DIAMANTADA para restauração nº 1016	UND	100	3,06	306,00	Fava
12.	BROCA DIAMANTADA para restauração nº 1111	UND	60	3,06	183,60	Fava
13.	BROCA DIAMANTADA para restauração nº 1090	UND	60	3,06	183,60	Fava
14.	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA shofuesferica 4704	UND	60	3,06	183,60	Fava
15.	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA cilíndrica 4708	UND	60	3,06	183,60	Fava
16.	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA cônica 4711	UND	80	3,06	244,80	Fava
17.	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA cônica invertida 4714	UND	40	3,06	122,40	Fava
18.	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA lança 4747	UND	40	3,06	122,40	Fava
19.	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA pêra 4719	UND	40	3,06	122,40	Fava
20.	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA shofu chama 4702	UND	40	3,06	122,40	Fava
21.	BROCA ZEKRYA 28mm FG	UND	40	48,60	1.944,00	Microdont
<b>TOTAL</b>					<b>6.602,40</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.937.238/0001-02**, com sede na Rua Travessa José Rocha nº 14 E, Pau Lima- Salvador-BA, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 85.581,47(oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao lote XI.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICIPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

**A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ sob o nº. 27.937.238/0001-02

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/SRP**  
**ANEXO I**

Valor global de R\$ 85.581,47 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao lote XI.

LOTE 11						
MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTÉSIA ODONTOLÓGICA 27G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15	39,29	588,00	PROCARE
2.	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTÉSIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	39,20	3.920,00	PROCARE
3.	ALGODÃO HIDRÓFILO DENTÁRIO ROLETES DE 4CM PACOTES C/100 UNIDADES	PCT	40	3,09	123,60	SSPLUS
4.	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR 2CM EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS NÃO ESTÉRIL C/500	PCT	1.500	15,92	23.880,00	ECOMAX
5.	FIO RETRATOR Nº 000	UN	20	18,69	373,80	BIODINAMICA
6.	MICROMOTOR INTRA KAVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS, ROTAÇÃO MÁXIMA DE ACIONAMENTO 20.000RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO; ACOPLAMENTO BORDEN (DOIS FUROS) COM REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA; PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR (32 LIBRAS/POL²). SPRAY INTERNO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UNID	4	726,67	2.906,68	KAVO
7.	TURBINA ODONTOLÓGICA (CANETA) - EXTRA TORQUE 605 KAVO	UNID	4	809,23	3.236,92	KAVO
8.	INSERTO COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE ULTRASOM ALT: ALTSONIC JET CERAMIC PUMP, (PONTAS DE PROFIL).	UND	20	97,86	1.957,20	ALT





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

9.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	30	39,89	1.196,70	SAME
10.	DESCOLADOR MOLT SIMPLES, CORTANTE EM AÇO INOX, TAMANHO: 18CM	UND	12	13,86	166,32	SAME
11.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, 14CM.	UND	50	29,53	1.476,50	ABC
12.	ALAVANCA SELDIN RETA MILLENNIUM,Nº2, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30	20,30	609,00	SAME
13.	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY 200 ML	FRASCO	4	27,86	111,44	IODONTOSUL
14.	CABO PARA ESPELHO Nº 25	UND	40	18,12	724,80	SSWHITE
15.	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA - 2 FUROS PACOTE C/100UNIDADES	PCT	5	11,20	56,00	PREVEN
16.	COLGADURA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	4,69	23,45	PREVEN
17.	ESCOVA DE ROBSOM CÔNICA CERDAS BRANCAS	UND	40	2,11	84,40	PREVEN
18.	ESCOVA DENTAL ADULTO - COLORIDAS - CERDAS MÉDIA	UND	600	0,66	396,00	MEDFIO
19.	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COLORIDAS - CERDAS MÉDIA	UND	500	0,59	295,00	MEDFIO
20.	ESPELHO BUCAL PLANO, PLANOCLINICO Nº 03	UND	50	8,67	433,50	FAVA
21.	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3X4 KODAK (CAIXA COM 100UNIDADES)	CX	4	222,98	891,92	AGFA
22.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO 100 MM X 100MT	ROL	100	48,13	4.813,00	PACKGC
23.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO 120 MM X 100MT	ROL	50	59,57	2.978,50	PACKGC
24.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO 150 MM X 100MT	ROL	100	71,82	7.182,00	PACKGC
25.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO 200 MM X 100MT	ROL	100	94,91	9.491,00	PACKGC
26.	TIRA DE LIXA METÁLICA 4MM 12TIRAS	CX	12	6,02	72,24	PREVEN
27.	TIRA DE POLIÉSTER 100 X 10X 0,05MM (BANDA MATRIZ) CAIXA COM 50 UNIDADES, PARA OBTURAÇÕES DE RESINA	UND	10	9,35	93,50	FAVA
28.	ULTRASOM + JATO DE BICARBONATO	UND	10	1.750,00	17.500,00	KONDENTECH
<b>TOTAL</b>					<b>85.581,47</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021**

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal– **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral–**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.961.969/0001-88**, com sede na Av. Elmo Serejo Farias, n.º 1486, loja 3 Cia II, Simões Filho -BA, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

### 2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de Valor global de R\$ 42.594,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais) referente ao lote XII.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

**PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
CNPJ sob o nº. 33.961.969/0001-88

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022/SRP  
ANEXO I**

Valor global de R\$ 42.594,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais) referente ao lote XII.

LOTE 12						
MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO com sistema de dupla colimação, controlado por microprocessador que permita inúmeros recursos, possibilitando radiografias mais precisas de excelente qualidade de imagem, base de instalação em piso, parede e coluna móvel, três tipos de voltagem do tubo: 60kVp, 70kVp e 80kVp, comando digital, sem retardo de tempo, tempo de exposição 0,1 a 0,3 segundos; voltagem 110 ou 220volts	UND	2	8.690,00	17.380,00	D700
2.	BIOMBO plumbífero tipo curvo	UND	2	6.500,00	13.000,00	ODONTOLÓGICO
3.	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE ODONTOLÓGICO TAMANHO 0,60 X 0,90 São utilizados na área de medicina e odontologia com a finalidade de promover a radiação- proteção dos profissionais e pacientes durante a emissão do Raio-X. São projetados para proteger contra radiações secundárias e não contra o feixe primário da radiação. fabricados em borracha plumbífera com proteção equivalente a 0,25mm Pb. Revestimento em tecido BAGUN lavável, para fácil limpeza e assepsia, com opção de cores variadas de acordo com os padrões ou necessidade do cliente. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem. Cores Azul claro, Azul marinho, Verde claro e Cinza Registro Anvisa 8.03859. 4 Garantia 1ano ou necessidade do cliente. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem. Cores Azul claro, Azul marinho, Verde claro e Cinza Registro Anvisa 8.03859. 4 Garantia 1ano	UND	3	720,00	2.160,00	ODONTOLÓGICO
4.	CÂMARA ESCURA ACRÍLICA para revelação de radiografia intra e extra-buciais, confeccionada em acrílico Vermelho, grande portátil, com visor acrílico, acompanha 3 recipientes para o revelador, fixador e água, de fácil assepsia; acompanhada de manual de instruções	UND	2	320,00	640,00	BIOTRON



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5.	CONTRA ÂNGULO KAVO baixo nível de ruído e vibração, cabeça fixa, torque ideal, com spray externo, utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação do madril FG para brocas de alta rotação), encaixe universal em Micro Motor sistema Intra; esterilizável em autoclave; Máx. 20.000 rpm, rolamento no apoio da broca, engrenagens em aço	UND	3	890,00	2.670,00	KAVO
6.	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO	UND	3	528,00	1.584,00	SALUTEN
7.	TURBINA ODONTOLÓGICA (caneta) - Extra torque 605 KAVO	UND	4	1.290,00	5.160,00	KAVO
<b>TOTAL</b>					<b>42.594,00</b>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021**

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.504.525/0001-34**, com sede na Rua Osorio Duque Estrada 763-Vargem Grande Pinhais -Paraná, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### **2. DO PREÇO.**

- 2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de Valor global de R\$10.852,50 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao lote XIII.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **3. DO REAJUSTE.**

- 3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

### 6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

#### MUNICIPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral  
Secretária

**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/SRP  
ANEXO I**

Valor global de R\$ 10.852,50 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao lote XIII.

LOTE 13						
MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA RESINA composta a 37%	Frasco	100	4,00	400,00	MAQUIRA
2.	CREME DENTAL com flúor 90gr	Tubo	500	1,90	950,00	ICE FRESH
3.	CREME DENTAL infantil com flúor 90gr	Tubo	500	4,15	2.075,00	ALGKIDS
4.	FIXADOR PARA RX ODONTOLÓGICO em frasco de 475 ml	Frasco	20	12,50	250,00	KULZER
5.	FLÚOR GEL NEUTRO, fluoreto de sódio 2% frasco 200 ml	Frasco	10	5,00	50,00	IODONTOSUL
6.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A pó para capeamento pulpar, tratamento expectante e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Frasco c/10g	Frasco	10	5,00	50,00	MAQUIRA
7.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA para forramento protetor sob materiais restauradores. Biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. De fácil mistura kit com 1 pasta baseada 13g e 1 pasta catalisadora de 11g	KIT	20	20,00	400,00	DENTSPLY
8.	IONÔMERO DE VIDRO cor A3 cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração em pó com ácido poliacrílicoMaxxionR com 01 frasco de cimento em pó com 10g, com 01 frasco de líquido com 8g, 01 dosador de pó, 01 bloco de espatulação	KIT	20	24,50	490,00	MAXXION R - FGM
9.	ÓLEO LUBRIFICANTE spray p/ peças de alta e baixa rotação (frasco de 200 ml)	Frasco	10	21,00	210,00	IODONTOSUL
10.	PASTA PARA PROFILAXIA c/ sabor infantil	Tubo	20	5,00	100,00	MAQUIRA
11.	PASTA PARA PROFILAXIA profissional adulto	Tubo	20	5,00	100,00	MAQUIRA
12.	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES	Frasco	20	5,00	100,00	MAQUIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

13.	RESINA dentina A2 4gr - restaurador micro híbrido foto polimerizável com matriz modificada	UND	20	14,00	280,00	MAQUIRA
14.	RESINA dentina A3 4gr - restaurador micro híbrido foto polimerizável com matriz modificada	UND	30	14,00	420,00	ORION DFL
15.	RESINA esmalte A1 4gr - restaurador microhíbrido fotopolimerizável com matriz modificada (caixa com 4gr)	CX	10	14,00	140,00	ORION DFL
16.	RESINA esmalte A2 4gr - restaurador microhíbrido fotopolimerizável com matriz modificada (caixa com 4gr)	CX	60	14,00	840,00	ORION DFL
17.	RESINA esmalte A3 4gr - restaurador microhíbrido fotopolimerizável com matriz modificada	UND	80	14,00	1.120,00	ORION DFL
18.	RESINA esmalte A3,5 4gr - restaurador microhíbrido fotopolimerizável com matriz modificada	UND	40	14,00	560,00	ORION DFL
19.	RESINA FLOW A2, seringa c/1,2gr	UND	80	14,00	1.120,00	ORION DFL
20.	REVELADOR PARA RX ODONTOLÓGICO em frasco de 475ml, contendo em sua composição - água: 85-90%: 1-5%, dietilenoglicol: 1-5% e hidroquinona 1-5%	Frasco	40	12,50	500,00	KULZER
21.	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA a 0,12% 500ml	Frasco	30	17,75	532,50	REYMER
22.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTOP FRASCO 10ML	Frasco	10	16,50	165,00	MAQUIRA
<b>TOTAL</b>					<b>10.852,50</b>	